



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de serviços técnicos de Arquiteto Urbanista, pessoa jurídica ou pessoa física, para assessoria, análise e acompanhamento, junto às Comissões Permanentes e vereadores da Câmara Municipal de Assaí, da tramitação do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Assaí.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o corpo funcional da Câmara Municipal de Assaí, não conta com servidor especializado na área de arquitetura e urbanismo e que é imprescindível a assessoria técnica para que possa ser realizada uma apreciação e discussão construtiva dos Projetos de Lei que compõem o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Assaí, uma vez que muitos temas ali compreendidos tem características técnicas que dificultam a compreensão por parte dos senhores vereadores.

Diante dessa situação, a contratação e consequente atuação de uma empresa/pessoa capacitada na área de arquitetura e urbanismo, é essencial para dar suporte ao trabalho das Comissões Permanentes da Casa, mediante acompanhamento, análise e pareceres técnicos acerca dos Projetos de Lei que compõem o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Assaí.

FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

1. O CONTRATADO deverá realizar análise prévia dos Projetos de Lei nº 77 a 83/2018, que compõem o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Assaí. Os documentos podem ser encontrados no endereço eletrônico: www.assaí.pr.gov.br > Portal da Transparência > Plano Diretor > Revisão do Plano Diretor. <https://docmunicipal.com.br/executivooutrosdocumentos/index/prefeitura-municipal-de-assaí/Wm1sc2RHVnlMbVpwYkhSbGNtTmhkRlZuYjNKcFIRPT0=:TmpnPQ%3D%3D>.
2. Após a análise preliminar dos projetos elencados no item anterior, o CONTRATADO deverá:
 - 2.1. Disponibilizar profissional devidamente habilitado junto ao CAU para atuar junto à Câmara Municipal na execução do objeto do serviço, seja pessoalmente (no caso de contratação de pessoa física), seja por funcionário contratado (no caso de contratação de pessoa jurídica);



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. Comparecer pessoalmente ou através de profissional devidamente indicado, às reuniões previamente agendadas pelas Comissões permanentes da Casa, limitando-se a no máximo 2 reuniões por semana, prestando assessoria direta e esclarecendo os pontos que estiverem em análise pela Comissão naquela reunião;
- 2.3. Elaborar, sempre que solicitado por Comissão, parecer técnico sobre ponto/questão específico dos Projetos de Lei que compõem o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Assaí;
- 2.4. Analisar, sempre que solicitado por Comissão Permanente, a pertinência e conveniência das propostas de alterações dos projetos de lei que compõem o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Assaí que venham a ser feitas pelas Comissões Permanentes e vereadores, emitindo parecer técnico e submetendo-o à apreciação das Comissões Permanentes;
- 2.5. Auxiliar, sempre que solicitado por Comissão Permanente ou vereadores singularmente, a elaborar e redigir emendas parlamentares ao texto dos projetos de lei que compõem o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Assaí, sobretudo nos seus aspectos técnicos;
- 2.6. Elaborar relatórios, quadros resumo, apresentações em multimídia e demais explicações técnicas a serem utilizadas em eventual audiência pública para discussão de possíveis alterações nos projetos de lei que compõem o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Assaí;
- 2.7. Participar, sempre que solicitado, de eventuais audiências públicas, inclusive realizando apresentação/explicação dos temas técnicos abordados na audiência;
- 2.8. Efetuar, sempre que solicitado por Comissão Permanente, medições, georreferenciamento e demais estudos técnicos que sejam necessários para dar suporte técnico à possíveis alterações (emendas) nos projetos de Lei que compõem o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Assaí;
- 2.9. Assessorar a Mesa Executiva, as Comissões Permanentes e os vereadores da Câmara Municipal de Assaí no que mais for necessário para a apreciação e discussão dos projetos de lei que compõem o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Assaí.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- O presente Contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir da sua assinatura ou até conclusão da tramitação dos projetos de lei que compõem o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Assaí.
- O presente contrato poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, uma única vez.

DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Rua Senador Souza Naves, 371 – Centro – Cep 86220-000 – ASSAÍ - PR

Fone: (43) 3262-1414 – Fax: (43) 3262-3834

site: www.cmassai.pr.gov.br e-mail: cm@cmassai.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

- Os interessados deverão encaminhar proposta de preços à Câmara Municipal de Assaí, preferencialmente por via eletrônica no endereço de e-mail do rodapé;
 - a proposta de preços deverá conter:
 - 1 – Descrição dos serviços a serem prestados, de acordo com o presente termo de referência;
 - 2 – Valor mensal dos serviços;
 - 3 – Valor Global dos serviços.
 - Na proposta de orçamento deverão estar incluídos todos os custos do proponente, inclusive com deslocamento, taxas, impostos e encargos previdenciários e trabalhistas.
- Todos os serviços referidos como, por exemplo, a emissão de pareceres, medições, georreferenciamento, participação em reuniões, em audiências públicas deverão estar abarcados pelos valores mensais propostos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes da presente Contratação, no presente exercício correrão por conta da dotação própria da Câmara Municipal.

Assaí, 15 de Abril de 2019.

DARLAN RODRIGUES DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria

AMARILDO APARECIDO CORREA
Presidente